



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

**DECRETO Nº 184
DE 03 DE ABRIL DE 2023**

“Revoga, com escopo na Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, portaria e decretos que estabeleçam regras de transição da Lei nº 8.666/93 para Lei nº 14.133/2021.”

JOSÉ EVERALDO FARO, Prefeito em Exercício do Município de Malhador, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em atenção à prorrogação estabelecida na Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 113, de 23 de março de 2023 que *“Designa, no âmbito da Prefeitura de Malhador/SE, do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social para desempenhar as funções de agente de contratação, equipe de apoio, pregoeiro (a), comissão de contratação, para desempenhar o previsto na lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021”.*

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 184, de 23 de março de 2023 que *“Regulamenta o regime de transição referente aos processos e contratos licitatórios em andamento sob o regramento da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993; lei nº 10.502 de 17 de julho de 2002 e o marco temporal inicial para a integral e exclusiva aplicabilidade da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração do poder executivo do município de Malhador, Estado de Sergipe.”.*

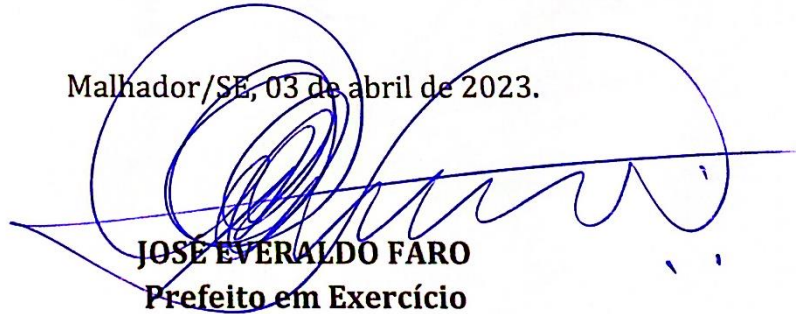
Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 185, de 23 de março de 2023 que *“Regulamenta, no âmbito da Administração Pública municipal, direta e indireta do município de Malhador/SE, as atribuições/funções do agente de contratação, equipe de apoio, pregoeiro (a), comissão de contratação, fiscal de contrato e gestor de contrato previsto art. 8º, § 3º, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.”.*



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Malhador/SE, 03 de abril de 2023.



JOSE EVERALDO FARO
Prefeito em Exercício